



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 833/2025

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N°.004/2025.

**TERMO DE CONTRIBUIÇÃO DE
REPASSE DE RECURSOS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAÍ/MS E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM
DE ITAQUIRAÍ/MS.**

I – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Paulo Petri, nº. 485, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG n.º 001507651 SSP/MS e CPF: 031.770.011-11, denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/0001-86, representado por seu Presidente, Sr. Vinícius Nogueira dos Santos, portador do RG nº 226.721.5 SSP/MS e CPF nº 070.890.181-64, residente à Rua Anália Tenório, 49 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **BENEFICIARIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS, com a finalidade de



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquiraí, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 14.133/2021, no artigo 184, Lei Municipal nº 551/2013 e Lei Orçamentária Anual nº. 820/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

O presente Termo de Contribuição terá como gestora da CONCEDENTE a servidora efetiva, a Srta. DAIANE SOUZA LEITE, portadora do CPF nº. 031.065.761-03, Matrícula nº. 6267-7, lotada no cargo de Assistente Administrativo que se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

a) Transferir para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, por meio da Secretaria de Administração, a quantia de R\$ R\$ 44.073,00 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais).

b) o repasse será realizado em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais), conforme Cronograma do Plano de Trabalho;

c) o repasse será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas.

d) providenciar a publicação do extrato deste termo no Órgão Oficial de Imprensa do Município;

e) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

f) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

A Associação obriga-se a:

a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;

b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.

c) arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo;

d) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;

e) recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

Os comprovantes de despesas (notas fiscais) precisam estar legíveis em todos os campos que contenham e devem constar obrigatoriamente:

a) Número do termo de contribuição

b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);

c) Razão Social da entidade;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) CNPJ da entidade;
- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;
- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do termo;
- h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);
- i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc.);
- j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc.);

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

- a)** Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);
- b)** Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira; (no caso de conta corrente específica do termo, quando for necessário depositar recursos próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);
- c)** Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- d)** Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;
- e)** Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5

f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Conforme Lei Orçamentária Anual nº. 820/2024)

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

04.122.0008.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência no período de 08 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os participes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do termo, respeitando-se,



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí/MS, 08 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente por
DAIANE SOUZA LEITE
Papel: Parte
(CPF 031.065.761-03)
Data: 08/04/2025 17:03:09 -
03:00



Assinado digitalmente por
THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI
Papel: Parte
(CPF 031.770.011-11)
Data: 09/04/2025 08:59:27 -03:00



THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



VINICIUS NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 08/04/2025 09:10:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por
KATIANA PAULA GONZZATTO
FARINA
Papel: Parte
(CPF 004.515.751-05)
Data: 08/04/2025 11:27:21 -03:00



VINÍCIUS NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 _____
Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03

2 _____
Nome: Katiana Paula Gonzzatto Farina
CPF: 004.515.751-05